

2019

Relatório Anual
Agente Fiduciário

Certificados de Recebíveis Imobiliários

4ª Série da 1ª Emissão

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Carta aos investidores

Em atenção aos Srs. investidores,

Conforme obrigação constante da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 ("ICVM nº 583/16") e elaborado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor ou Devedor, conforme o caso, e observando as regras estabelecidas no instrumento de emissão do respectivo ativo, disponibilizamos para análise de V.Sas. o relatório anual deste Agente Fiduciário referente ao ano base de 2019. Para facilitar a análise, em nosso site fizemos constar também uma versão digital que ficará disponível pelo prazo legal no endereço eletrônico: www.vortex.com.br, e está acompanhada de todos os documentos, informações e relatórios produzidos e elaborados pelas partes relacionadas ao ativo, de acordo com as obrigações que lhe foram atribuídas nos documentos da operação. Informamos aos investidores ainda, que estamos trabalhando continuamente para prover informação em tempo real a V.Sas. através da nossa plataforma VxInforma+ e que, caso seja de seu interesse ter acesso às informações dos ativos que possui, podemos franqueá-lo a qualquer momento. Nossa missão é descomplicar o mercado de capitais e proporcionar transparência e informação de qualidade em tempo integral.

São Paulo, 17 de Julho de 2020.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ	11.257.352/0001-43
Diretor de relação com investidores	Ricardo Elson Do Carmo
CNPJ do auditor	07.037.795/0001-51
Auditor independente	AUDIFACTOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S

1.2 Dados da emissão

Série 4

IF	17E1689386
ISIN	BRBSIPCRI023
PU de emissão	R\$500.000,00
Quantidade emitida	48
Volume emitido	R\$24.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8%
Amortização	Mensal
Data emissão	18/05/2017
Data vencimento	18/05/2021
Distribuição	ICVM 476

Rating	LF Rating - BB+
Pagamento de juros	Mensal
Data da primeira integralização	18/08/2017
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	18/06/2018
Início da rentabilidade	Emissão
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	CCB

1.3 Principais contratos e partes

Af imóveis x joao brito

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Anuente	J P ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	08.640.392/0001-65
Fiduciante	JOÃO PAULO TAVARES DE BRITO	043.553.724-56
Fiduciante	JULIANA TAVARES DE BRITO GERMANO	054.443.394-71
Fiduciante	MIRELLA TAVARES DE BRITO PESSOA	021.041.011-66

Af imoveis x jp

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Fiduciante	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65

Ccb

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	FAMILIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECARIA	53.146.221/0001-39
Emissor	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65

Cessao credito

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Cessionario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Cedente	FAMILIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECARIA	53.146.221/0001-39
Devedor	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65

Cf

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Fiduciante	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

Cf - 1 aditamento

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Fiduciante	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

Emissao cci

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	FAMILIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECARIA	53.146.221/0001-39
Devedor	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65

Ts

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Securitizadora	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

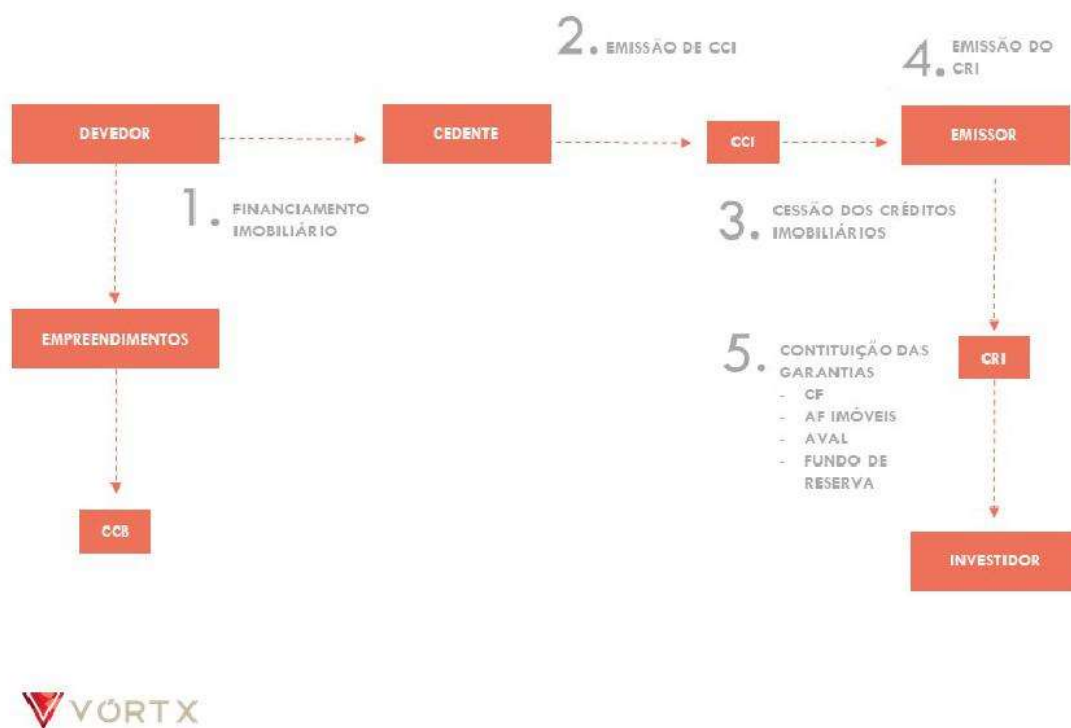
Ts - 1 aditamento

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

Ts - 2 aditamento

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Securitizadora	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

1.4 Fluxograma



1.5 Ativos em circulação em 31.12.2019

Série 4

IF	17E1689386
Emitida:	48
Em circulação:	44
Saldo cancelado ou não integralizado:	4
Convertidas:	0

Resgatadas:	0
Saldo:	R\$26.353.915,92

1.6 Eventos financeiros

1ª Emissão - Série 4

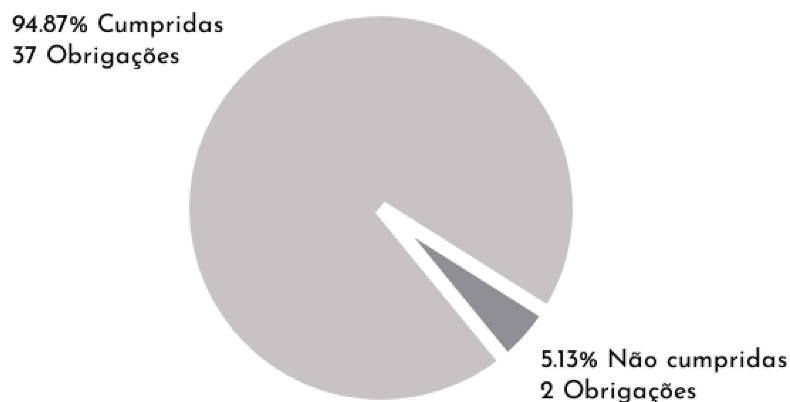
Data base	Pagto. juros	Pagto. amortização	Pagto. total
18/01/2019	3.589,86128234	0,00000000	3.589,86128234
18/02/2019	3.595,24639736	0,00000000	3.595,24639736
18/03/2019	3.090,08276365	0,00000000	3.090,08276365
18/04/2019	3.968,44698977	0,00000000	3.968,44698977
20/05/2019	3.475,10899615	0,00000000	3.475,10899615
18/06/2019	3.670,22280407	0,00000000	3.670,22280407

2. Fatos relevantes

Não ocorreram fatos relevantes no período analisado.

3. Obrigações

3.1 Resumo



3.2 Obrigações não cumpridas

Af imóveis x joao brito

20/05/2019

3.2.2. A Razão da Garantia da Alienação Fiduciária será verificada anualmente pela Fiduciária, através do laudo de avaliação a ser entregue pela Fiduciante, anualmente, a partir da data de assinatura do presente contrato, nos termos da Cláusula 3.2.1. acima.

Af imóveis x jp

20/05/2019

3.2.2. A Razão da Garantia da Alienação Fiduciária será verificada anualmente pela Fiduciária, através do laudo de avaliação a ser entregue pela Fiduciante, anualmente, a partir da data de assinatura do presente contrato, nos termos da Cláusula 3.2.1. acima.

Observação

O Agente Fiduciário solicitou os documentos pendentes acima ao Emissor, mas até o fechamento deste Relatório, não recebeu.

4. Informações financeiras do emissor

4.1 Informações financeiras

Nome auditor	AUDIFACTOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ	07.037.795/0001-51

 [DF 2019 - BSI Capital.pdf](#)

Observação

Abaixo, fazemos seguir a opinião dos auditores independentes, segundo a qual:

"Examinamos as demonstrações contábeis da BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil."

4.2 Administração do patrimônio separado

-  [.bsi capital - cri ccb jp - relatorio monitoramento 201902](#)
-  [.bsi capital - cri ccb jp - relatorio monitoramento 201904](#)
-  [.bsi capital - cri ccb jp - relatorio monitoramento 201903](#)
-  [.bsi capital - cri ccb jp - relatorio monitoramento 201905](#)
-  [.bsi capital - cri ccb jp - relatorio monitoramento 201906](#)
-  [.bsi capital - cri ccb jp - relatorio monitoramento 201901](#)
-  [BSI Capital - CRI CCB JP - Relatorio Monitoramento 201909.pdf](#)
-  [BSI Capital - CRI CCB JP - Relatorio Monitoramento 201910.pdf](#)
-  [BSI Capital - CRI CCB JP - Relatorio Monitoramento 201911.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201912](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201901.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201902.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201903.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201904.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201905.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201906.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201907.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201908.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201909.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201910.pdf](#)
-  [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201912.pdf](#)

 [CRI - 1E4S - JP - Relatorio Monitoramento 201911.pdf](#)

 [.cri - 1e4s - jp - df patrimonio separado 2019](#)

Observação

A averiguação pelo Agente Fiduciário da movimentação realizada pela Emissora na Conta Centralizadora para administração do Patrimônio Separado foi realizada através do relatório de gestão, fornecido mensalmente, onde não se pode observar aparente irregularidade. Os relatórios mensais disponibilizados ao Agente Fiduciário podem ser consultados pelos investidores neste item 4.2, via link.

5. Informações societárias do emissor

5.1 Informações societárias

 [AGE 20190430.pdf](#)

Observação

O Agente Fiduciário disponibiliza aos investidores neste item todos os documentos societários que foram encaminhados pelo Emissor ou disponibilizados para acesso no site da Comissão de Valores Mobiliários. Abaixo fazemos seguir a lista dos documentos disponibilizados: - Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 30 de abril de 2019O Agente Fiduciário entende, dentro de sua avaliação, que as informações societárias apresentadas pelo Emissor não implicam em alterações estatutárias ou societárias com efeitos relevantes para os investidores.

5.2 Organograma

 [BSI Capital Organograma.pdf](#)

6. Assembleias

Cri - 1e4s - ccb jp - agt

Data: 14/07/2019

Ordem do Dia: (i) waiver para não pagamento ad 1ª parcela de amortização da CCB 1805/17, com vencimento previsto para 18/06/2019, conforme seu anexo II e consequentemente da 1ª parcela do CRI; (ii) waiver para o não vencimento antecipado devido ao não atendimento da Notificação enviada pela Securitizadora no dia 25 de março de 2019 para a JP Arquitetura e Construção LTDA quanto a recomposição do Fundo de Reserva; (iii) Deliberar sobre a concessão de 12 meses de carência para pagamento dos juros e amortização para na CCB 1805/17 e alteração do fluxo de pagamento descrito no seu anexo II e consequentemente do fluxo do CRI descrito no anexo III do TS; (iv) redução do valor de composição do Fundo de Reserva para R\$ 300.000,00 e forma e prazo da sua constituição.

 [BSI Capital - CRI CCB JP -AGT 20190714_20190723_162348..pdf](#)

7. Constituição e aplicação de fundos

Não aplicável.

8. Destinação de recursos

Nos termos da cláusula 3.5 do Termo de Securitização, os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRI foi utilizado para pagamento do Valor de Cessão à Devedora. Nos termos do item 9 da CCB, o Valor do Crédito será utilizado pela Devedora para financiar o desenvolvimento do empreendimento habitacional descrito no Anexo I da CCB, qual seja, o Residencial Diamante do Lago, objeto da matrícula 46.875 do Registro de Imóveis de Palma/TO. Sem prejuízo das informações contidas nesse item, o Agente Fiduciário vem diligenciando junto a Emissora para recebimento de todos os eventuais documentos faltantes para comprovação da destinação de recursos.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade garantias

1ª Garantia: Cessão Fiduciária

Valor: R\$ 0.00

Porcentagem: 0%

Cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pela Fiduciante tão somente em relação às unidades autônomas descritas e caracterizadas no Anexo I do presente Contrato; a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Fiduciante contra o Depositário em decorrência dos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos por conta da Fiduciante, em pagamento do Desembolso da CCB, mantidos em depósito na Conta Vinculada; e dos direitos sobre a Conta Vinculada. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Palmas- TO, sob o nº 141.461; (ii) registro do referido contrato no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo- SP, sob o nº 173163. Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes.

2ª Garantia: Fundo de Reserva

Valor: R\$300.000,00

Porcentagem: 1,13%

Fundo de Reserva constituído para os pagamentos dos CRI, no valor de R\$ 600.000,00. O valor constante neste item descreve o saldo disponível do referido fundo na conta centralizadora no encerramento do exercício de 2019, conforme relatório da Emissora. Foi deliberado na Assembleias Geral de Titulares dos CRI, realizada em 14 de julho de 2019, a autorização para a redução do Fundo de Reserva para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo concedido o prazo de 12 (doze) meses à partir de 18/07/2019 para sua recomposição. Atualmente o Fundo de Reserva encontra-se adimplente, considerando os parâmetros estabelecidos nos Documentos da Operação e as alterações realizadas por meio de Assembleia Geral de Titulares dos CRI.

 Fundo Reserva.pdf

3ª Garantia: Aval	Valor: R\$2.239.117,12	Porcentagem: 8,49%
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Aval prestado por Juliana Tavares de Brito Germano, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.443.394-71, formalizado nos termos da Cédula de Crédito Bancário, datada em 18 de maio de 2017, registro do referido contrato no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Palmas - TO, sob o nº P156472B. Nos termos da Instrução Normativa RFB 1934, de 07 de abril de 2020, restou deliberada a prorrogação de prazo para apresentação de Imposto de Renda - Pessoa Física para 30 de junho de 2020. Diante do quanto exposto, até a conclusão deste Relatório, o Agente Fiduciário não recebeu a correspondente declaração de imposto de renda do fiador, as quais deverão ser encaminhadas oportunamente, no prazo previsto acima. Os valor atribuído para esta garantia considera o valor informado na declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física no exercício de 2019. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

4ª Garantia: Aval	Valor: R\$2.140.722,08	Porcentagem: 8,12%
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Aval prestado por Mirella Tavares de Brito Pessoa, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.041.011-66, formalizado nos termos da Cédula de Crédito Bancário, datada em 18 de maio de 2017 registro do referido contrato no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Palmas - TO, sob o nº P156472B. Nos termos da Instrução Normativa RFB 1934, de 07 de abril de 2020, restou deliberada a prorrogação de prazo para apresentação de Imposto de Renda - Pessoa Física para 30 de junho de 2020. Diante do quanto exposto, até a conclusão deste Relatório, o Agente Fiduciário não recebeu a correspondente declaração de imposto de renda do fiador, as quais deverão ser encaminhadas oportunamente, no prazo previsto acima. Os valor atribuído para esta garantia considera o valor informado na declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física no exercício de 2019. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

5ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imóveis	Valor: R\$45.293.000,00	Porcentagem: 171,86%
---	-----------------------------------	--------------------------------

Alienação fiduciária da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 46.875 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Estado de Tocantins, conforme registrada no R. 10 da referida matrícula. Considerando que (i) consta registrada a alienação fiduciária na respectiva matrícula, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração do imóvel ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor atribuído ao imóvel, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Conforme cláusula 6.1.1 do contrato, o valor do imóvel será atualizado anualmente pelo Laudo de Avaliação desde a data de celebração do contrato até o momento excussão da garantia. Tendo em vista o não envio do laudo de avaliação atualizado do ano de 2019, o valor atribuído considerou o laudo de avaliação datado de agosto de 2018. Nos termos da cláusula 3.2.1 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia no mínimo 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor da CCB.

6ª Garantia: Aval	Valor: R\$3.416.568,91	Porcentagem: 12,96%
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Aval prestado por Joao Paulo Tavares De Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.553.724/56, formalizado nos termos da Cédula de Crédito Bancário, datada em 18 de maio de 2017, registro do referido contrato no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Palmas - TO, sob o nº P156472B. Nos termos da Instrução Normativa RFB 1934, de 07 de abril de 2020, restou deliberada a prorrogação de prazo para apresentação de Imposto de Renda - Pessoa Física para 30 de junho de 2020. Diante do quanto exposto, até a conclusão deste Relatório, o Agente Fiduciário não recebeu a correspondente declaração de imposto de renda do fiador, as quais deverão ser encaminhadas oportunamente, no prazo previsto acima. Os valor atribuído para esta garantia considera o valor informado na declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física no exercício de 2019. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

Consolidado

Soma total	Soma porcentagem	Saldo devedor em 31.12.2019
R\$53.389.408,11	202,58%	R\$26.353.915,92

Observação

Em relação à suficiência e exequibilidade de cada garantia constituída nos termos deste item, observamos individualmente seu valor atribuído de forma percentual, frente ao saldo devedor da operação em 31.12.2019. Alertamos os investidores que nos casos em que a garantia não possui representatividade percentual em relação ao saldo devedor da operação, este fato decorre exclusivamente da ausência expressa de valor atribuído pelas partes nos documentos da operação ou do não envio de informações ao Agente Fiduciário. Esta informação não deprecia a garantia formalizada, uma vez que, eventualmente em um procedimento de execução, será atribuído valor de acordo com o procedimento estabelecido no referido contrato.

10. Covenants financeiros

Não aplicável.

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, dentre as quais, inclui a obrigação de manter todos os procedimentos necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação. Ainda, a instituição custodiante é regularmente auditada pelos órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis para sua atividade. Foram adotados procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros, na medida em que a Emissora (i) contratou o custodiante para realizar a custódia do lastro, bem como (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado/escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.931/2004.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que em razão do pedido de renúncia realizado em 30 de agosto de 2018 não tem interesse na continuidade da prestação de serviços desta operação, motivos os quais foram esclarecidos oportunamente ao regulador CVM. Não houve interessados na substituição da Vórtx do papel de Agente Fiduciário, sendo que neste caso permanece obrigada a desempenhar o papel de Agente Fiduciário nesta operação.

De toda forma declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

14. Outras emissões

Redentor | 1ª Emissão 3ª Série

Tipo	CRA
Emissor	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A
IF	CRA017002GX
Volume emitido	R\$35.000.000,00
Quantidade	35
Remuneração	IPCA + 8,00%
Data de emissão	24/04/2017
Data de vencimento	24/04/2022
Inadimplemento no período	Inadimplente
Garantias	Aval, AF Imovel, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, CF Direitos Creditórios

Pollo | 1ª Emissão 5ª Série

Tipo	CRI
Emissor	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A
IF	1710903641
Volume emitido	R\$16.000.000,00
Quantidade	32
Remuneração	IPCA + 8,00%
Data de emissão	25/09/2017
Data de vencimento	25/09/2021
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário